



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.958**

**De 22 de janeiro de 2025**

PROJETO DE LEI Nº 8/2025-E,  
De 17 de janeiro de 2025  
AUTÓGRAFO Nº 6004/2025, de 21/01/2025  
(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa do Departamento de Educação e Cultura, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Departamento de Educação e Cultura a seguinte unidade administrativa:

I – Gerência de Cultura – GCU.

Art. 2º Fica suprimido o item 4, da alínea j), do Inciso IV, do Art. 7º, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º A alínea j) do inciso IV do Art. 7º, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 7º .....

IV - .....

j) Gerência de Cultura – GCU, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

1. Divisão de Cultura - DCU que conta com as seguintes unidades subordinadas:

1.1. Serviço de Administração e Manutenção da Brasital - SAMB;

1.2. Serviço de Promoções Culturais - SPRO;

1.3. Serviço de Oficinas Técnicas e Culturais - SOTC.”

Art. 4º Ficam criados e inseridos no Anexo XII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os cargos de provimento em comissão de Gerente



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

de Cultura e de Assistente de Organização e Planejamento, conforme especificações constantes no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere o caput constam no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Técnica de Organização Musical de Fanfarras e Bandas, constante no Anexo XII da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 6º Fica fixado, por meio do Anexo II desta Lei, as atribuições do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Cultura, criado pela Lei n.º 2.957/2006.

Art. 7º O Art. 1º, Art. 2º, Inciso VI e §3º, Art. 3º, Inciso III, e Art. 8º da Lei n.º 3.541, de 8 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura de São Roque, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e orientador, vinculado à Gerência de Cultura do Departamento de Educação e Cultura, tendo suas atribuições, competências, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.*

*Art. 2º .....*

*.....*

*VI - receber e debater as sugestões da Gerência de Cultura e do Fórum Permanente de Cultura de São Roque;*

*.....*

*§ 3º As atribuições e restrições legais da Comissão de Fomento à Cultura serão transferidas à Gerência de Cultura Municipal no caso da deliberação pela não instituição da comissão.*

*Art. 3º .....*

*III - Gerente de Cultura;*

*Art. 8º A Gerência de Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.”*



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/01/2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 22 de janeiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 03ª Sessão Extraordinária de 21/01/2025**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## ANEXO I Lei 5.958/2025

Cargos criados e alterados no Anexo XII da Lei n. 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

| Denominação                              | Lotação | Quant. | Vencimento Base | Requisito                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------|---------|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerente de Cultura                       | DE      | 01     | R\$ 7.148,30    | Registro profissional junto a alguma entidade de representação: OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) ou DRT reconhecido pelo SATED (Sindicato de Artistas e Técnica em Espetáculos de Diversões); e<br><br>Superior ou Técnico nas áreas de gestão, administração ou artes. |
| Assistente de Organização e Planejamento | DE/DCU  | 01     | R\$ 3.877,11    | Ensino Médio Completo e experiência mínima de 01 ano em organização de eventos <u>ou</u> em atuação em grupos artísticos                                                                                                                                                 |



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## ANEXO II

Lei 5.958/2025

## ATRIBUIÇÕES

### Gerente de Cultura

1. Centralizar a coordenação das Divisões da Gerência de Cultura, para que, respeitadas as competências administrativas, técnicas, operacionais, especializadas, burocráticas, bem como as autonomias e independências funcionais, também sejam assegurados os encaminhamentos vinculados à agenda de políticas públicas, tal qual proposto na pauta do Governo, nos assuntos afetos à cultura;
2. Moderar as demandas políticas e a atuação dos órgãos administrativos, técnicos, operacionais, especializados, burocráticos, ponderando quanto a conveniência e oportunidade das ações políticas que exijam e dependam do envolvimento e do desempenho das Divisões desta Gerência;
3. Coordenar estratégias para a operacionalização dos eventos culturais no Município;
4. Coordenar as atividades relativas à logística e à infraestrutura necessária para a realização das atividades artísticas e culturais no Município;
5. Contratar serviços e equipamentos necessários para a realização das atividades culturais no Município.
6. Atuar em conjunto dos Chefes de Divisões na coordenação e controle dos respectivos campos de atuação;
7. Avaliar as necessidades, gerenciar processos e programas e criar e aplicar políticas públicas;
8. Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura ou Prefeito Municipal relacionadas à Cultura.

### Chefe de Divisão de Cultura

- 1 Administrar e coordenar as atividades relativas aos serviços de recepção, expediente, malote, copa, limpeza, materiais de uso comum, manutenção predial e logística da Gerência de Cultura;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

- 2 Organizar procedimentos de requisição de compras e de controle de pessoal;
- 3 Gerir os processos e atividades de caráter administrativo interno da Gerência de Cultura;
- 4 Acompanhar a programação dos fluxos dos processos de trabalho da Gerência de Cultura;
- 5 Organizar estudos e informações produzidas pela Gerência de Cultura;
- 6 Desenvolver projetos e ações para a melhoria efetiva dos processos de trabalho por meio de novos métodos, técnicas e procedimentos;
- 7 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e legislação vigente;
- 8 Controlar os bens patrimoniais da Gerência de Cultura, segundo diretrizes estabelecidas para a Administração Pública;
- 9 Desempenhar atividades de gestão dos procedimentos administrativos de controle dos processos da Gerência de Cultura;
- 10 Controlar o recebimento de notas e romaneios;
- 11 Receber materiais;
- 12 Produzir relatórios, levantar estatísticas e fazer panoramas diversos para controle e assistir o planejamento da Gerência de Cultura.

## **Assistente de Organização e Planejamento**

1. Assessorar o desenvolvimento de programas permanentes de atividades culturais no Município;
2. Produzir relatórios, levantar estatísticas e fazer panoramas diversos para controle e assistir o planejamento da Gerência de Cultura;
3. Detectar exiguidades e apontar melhorias no cotidiano, e assessorando a Gerência de Cultura nos processos organizacionais dos eventos.
4. Supervisionar e assessorar o desenvolvimento programas de amparo e difusão da cultura;
5. Incentivar e difundir o desenvolvimento de atividades artísticas culturais, festividades cívicas e comemorativas e eventos artísticos e culturais no município;
6. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no município;



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE4F-7A61-6D8E-3067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 22/01/2025 09:39:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/EE4F-7A61-6D8E-3067>